

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001019694 DE 1994

4-153,10

NATUREZA : PL

01-0196/94-3 DE 10/05/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA :

DENOMINA RUA BENEDITO LANG A RUA A - CADLOG 38194-2 LOCALIZADA NO JARDIM ZILDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:52:05

00000011804-44



ARQUIVADO EM 17/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORREA
CHEFE DE SEÇÃO Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 196 de 19 94

41

Ote:

01 - PL
01-0196/94-3

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 10 MAI 1994

CONSTITUÍDA EM 10 MAI 1994
PÚBLICA URBANA MEIA DIA
REVISÃO, OUT. 5.94
PILÓTO, E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Denomina Rua BENEDITO LANG a
Rua A - CADLOG 38194-2 local-
izada no Jardim Zilda.

PR- DENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua BENEDITO LANG a Rua A
CADLOG 38194-2, com início na Rua Belverde localizada no
Jardim Zilda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAI 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Folha n.º	2	de proc.
n.º	196	de 19 74

BENEDITO LANG faleceu em 18 de outubro de 1988, com 76 anos de idade. Nascido na Austria, veio para o Brasil ainda criança. Radicou-se no Bairro de Santo Amaro, naturalizando-se brasileiro e se tornando santamarense de coração.

No Bairro de Santo Amaro cresceu, estudou, casou-se, constituiu família e desenvolveu suas atividades profissionais. Casou-se com Dona Ruth Lang, com quem teve 5 filhos: Cid, Paulo Roberto, Silvia, Iracema e Benedito.

Graduado em Ciências Jurídicas, estabeleceu seu escritório de advocacia em Santo Amaro, tornando-se um dos membros mais atuantes da sociedade santamarense, quer por seu desempenho profissional, quer por sua atuação junto à comunidade.

Advogado conceituado, assessorou de forma brilhante diversas empresas da região. Apresentava as características próprias das pessoas que têm satisfação de viver, extraindo grande prazer dos contatos cotidianos com o mundo. Sempre foi capaz de reagir com decisão, planejar com gosto, mostrando uma persistência maravilhosa e emprestando entusiasmo a todos os seus empreendimentos.

Tais qualidades fizeram de Benedito Lang um profissional de notória competência. Seu valor torna-se maior na medida em que defendeu causas para muitas pessoas desprovidas de recursos financeiros, independentemente do recebimento de honorários.

Intercedeu de forma decisiva e incansável junto às lideranças políticas e empresariais de Santo Amaro, para a implantação de projetos de cunho social que viessem beneficiar a região.

Sua atuação junto à comunidade santamarense jamais será esquecida por todos aqueles que o conheceram e que reivindicam seja Benedito Lang homenageado.

Isto posto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, que constitui justa homenagem a este cidadão ilibado.



Folha nº 3 de proc. 196 do 19 94

REGISTRO CIVIL

29.º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

CARTÓRIO: AVENIDA MÁRIO LOPES LEÃO N.ºs 259, 263 e 269 — FONE: 246-3187

ÓBITO

LIVRO C-78 No 53.829 FLS. 96vº

OSWALDO SOUSA MACHADO Escrivão do Registro Civil do Subdistrito de Santo Amaro

CERTIFICA que em 18 de outubro de 1988.* no livro e fls. supra, foi promovido

o assento de BENEDITO LANG.*

falecido aos 16 de outubro de 19 88, às 03:30 horas,

neste subdistrito a Av. Interlagos, nº 1.649.*

do sexo masculino, de cor branca, profissão advogado.*

natural de AUSTRIA.*

domiciliado em no endereço supra.*

e residente em idem.*

com 76 anos de idade, estado civil casado.*

filho do: JOÃO LANG.-(falecido).*

profissão , , , , natural de , , , ,

e residente em , , , ,

e de Dona TEREZA LANG.-(falecida).*

profissão , , , , natural de , , , ,

e residente em , , , ,

Foi declarante Cid Erwin Lang.* sendo o

atestado de óbito firmado pelo Dr. Augusto João Sierra-CRM:10.722.*

que deu como causa da morte insuficiência renal, enfarte, hipertensão, diabetes.*

e o sepultamento vai ser feito no

cemitério Congonhas, nesta Capital.*

OBSERVAÇÕES Era casado com RUTH LANG; deixou os filhos: Cid, Paulo Roberto,

Silvia, Iracema e Benedito, com 42, 40, 37, 32 e 22 anos de idade respectiva-

mente; faleceu "ab-intestato", deixando bens; demais dados ignorados. -.-.-

-.-.-.-.-

-.-.-.-.-

Isl. Prov. 26/81-8617.*

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 18 de outubro de 19 88.*

O ESCRIVÃO

29.º Subdistrito - Santo Amaro

Valor cobrado por esta certidão

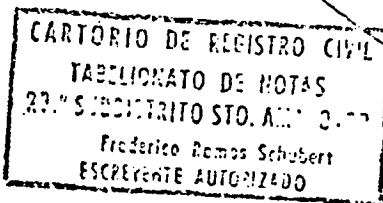
Ào Serventuário R\$ 194,25

Ào I.P.E.S.P. R\$ 39,25

TOTAL R\$ 233,50

Recebo

Responsável



[Assinatura]

13.000 - 6/00 Videograf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 196 de 19 94 12 / 05 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 12.05.94

MAR'A CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

13 / 05 / 94

LUIZ ABEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/5/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador [assinatura]
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de maio de 1994

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 824

Em 30.5.94

(a) [assinatura]



E

PARECER
0661/94

Municipal de

São Paulo

Ordem N.º	6	do	
N.º	196	de	1994
Função			

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 196/94.

O nobre Vereador Mário Dias apresentou o presente projeto de lei que objetiva denominar "Rua Benedito Lang" a via inominada localizada no Jardim Zilda - Distrito do Grajaú.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, XXI, e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o Substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 196/94.

Denomina logradouro público inominado - CADLOG nº 38.194-2, situado no Jardim Zilda, Distrito do Grajaú.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Benedito Lang o logradouro público inominado - CADLOG nº 38.194-2, situado no Jardim Zilda, Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Folha n.º 7 do proc.
N.º 190 de 1994
O furto de

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 06/06/94


ROSMARI CORY A. DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 07/06/94 às 10.00 hs.

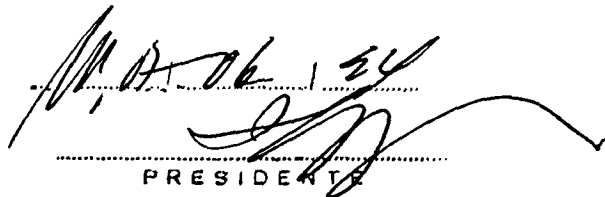

LUIZ FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no	08	do Proc.
No	196	de 94
O Funcionario	f	

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 196/94, que procura denominar como Rua Benedito Lang, a rua A CADLOG 38194-2, localizada no Jardim Zilda, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 15/06/94

Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 21/06/94

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 25/06/94
Ho 18:50 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao PL. nº 196/94.

23-06-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

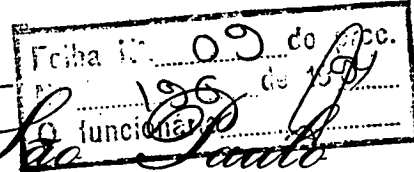
23-06-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 09113
Em 12916 194



Câmara Municipal de São Paulo



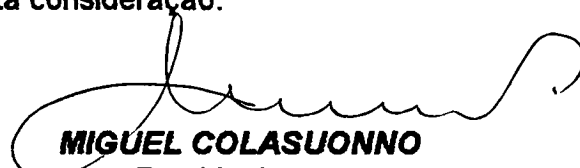
São Paulo, 23 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300218/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 196/94 de autoria do Vereador Mário Dias - que denomina Rua Benedito Lang a Rua A - CADLOG 38.194.2, localizada no Jardim Zilda, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 196 / 94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Otc.

01 - PL
01-0196/94-3

PROJETO DE LEI
CONSTITUICAO E JUNTA
PO LIA URBANA MEM. MANIO
REVISAO, OUT. E KUB?
FINANCA E ORCAMEN

Denomina Rua BENEDITO LANG a
Rua A - CADLOG 38194-2 loca-
lizada no Jardim Zilda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua BENEDITO LANG a Rua A
CADLOG 38194-2, com início na Rua Belverde localizada no
Jardim Zilôa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
10 MAI 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

ha Nº	11	do proc.
	196	de 1984
O funcionário		

Folha nº	08	do Proc.
Nº	196	de 1984
O funcionário	f	

EXMO.. SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 196/94, que procura denominar como Rua Benedito Lang, a rua A CADLOG 38194-2, localizada no Jardim Zilda, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 15/06/94

Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE

Fecha Nº. 12 do proc. 196
SÃO PAULO 1994
funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 23 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300218/94 de 23.06.94 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer , relativo ao P.L. nº 196/94 de autoria do Vereador Mário Dias.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 196/94 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

24.6.94

Heliane Ap. C. Kawabe
HEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

13

do processo nº..... de 19..... (a).....

À

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente,

30/ 06 /94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14a58

Em 02.8.94

(a) el

Uab. 2



Prefeitura do Município de

Folha n.º	14	do Proc.
N.º	146	de 1994
Funcionário		

São Paulo, 20 de julho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFÍCIO
10-0300/94-4

Ofício A. T. L. n.º

262/94

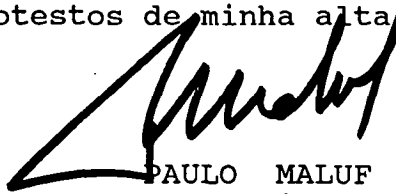
Processo no. 59-001.838-94*09

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20/07/94
às 16:20 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300218/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 196/94, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que denomina Benedito Lang a Rua A - CADLOG 38.194.2, localizada no Jardim Zilda.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7/10 do processo no. 59-001.838-94*09.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Com. de Pol. Urbana

2, 8, 94

LUIZ AFFEIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana
em 02/8/94 às 12h. *el*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	do Proc.
N.º	196	de 1994
O Funcionário		

Folha de Informação n.º

do Mem.ATL n.º 768/94 PL 01-0196/94-3 em 01 /06/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 251/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial temos que:

- a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto n.º 34.049 de 23/03/94, porém não denominado.
- b) O nome proposto não constitui homonímia;
- c) Para melhor definição do logradouro sugerimos o seguinte texto:

" Denomina de Rua Benedito Lang, a Rua "A", codlog 38194-2, que começa na Rua Belverde e termina 100.00 metros além, aproximadamente da Rua "C", codlog 38.196-9.

S.P., 01/06/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/sma.

Fis. 7 do processo
20 09.001.196-9409.
CASA 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	116	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

d. 02 jul. n.º 09.001 F389409 em 06.7.94 (a) *[Signature]*

ROSA MIRANDA
CABE 4

Care 6

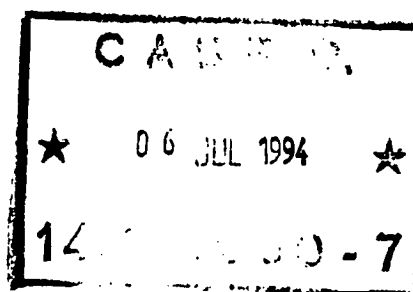
Dr. Diretor

Em atenção ao solicitação à fl. 04,
informamos que nada temos a acrescentar ao
já exposto quando do memorando ATL 768/94
(cópia à fl. retro).

06/07/94

[Signature]

ALFREDO JOSÉ MANGUSO
Diretor Div. Tm. do CMC.
• Denom. de Logradouros
CABE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do Proc.
N.º	196	de 19 94
O Funcionário		

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º. 59-001.838-94*09

em 07/07/94 (a)

Aruda
SENNA MUNIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 196/94

INFORMAÇÃO : 472/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

07/07/94

[Signature]
AROTE PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
RSCM/mjs

SEHAB-G
08/7/94
ENTRADO
<i>[Signature]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	116	de 1954
O Funcionário		

Folha de informação n.º - 10

do Processo n.º 59-001.838-94*09

em 08/07/94

[Signature]
CASSIA RAHAÉ
do Setor II
031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de
Lei n.º 196/94.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

18.15, julho /94

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/mrva.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S-60-M. Juntados para a Cota - 19/8/91
folhas de n.º 19/80 15/8/91
15/8/91



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 119 do proc
N.º 146 do 1994
O funcionário

PARECER I PARECER 0913/94 DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 196/94.

Visa o presente projeto de lei, nº 196/94, de autoria do Nobre Vereador Mario Dias, denominar como Rua Benedito Lang o logradouro público inominado, com CADLOG nº 38.194-2 situado no Jardim Zilda, Distrito do Grajaú.

Juntou-se à propositura a esclarecedora Justificativa com um breve histórico do Sr. Benedito Lang, e a necessária Certidão de óbito do mesmo, certidão esta juntada para cumprir a exigência ditada pelo parágrafo 1º do artigo 17 do Decreto nº 27.568/88, Seção IV (Critérios para Denominação e Designação de Logradouros).

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo analisado o projeto, entendeu pela apresentação de um Substitutivo, de modo a adaptar a propositura à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou que fosse enviado ao Executivo cópia do presente Projeto de Lei a fim de que o mesmo informasse-nos se a propositura atende às normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o mesmo é oficial ou não.

O Executivo, através de seu órgão competente (CASE-4) informou-nos que o logradouro foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94 porém não está denominado; disse-nos ainda que o nome proposto não constitui homonímia. Por fim sugeriu-nos que apresentássemos um outro texto para o "caput" do Projeto de Lei de modo a melhor definir o logradouro; assim apresentamos o Substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 196/94.

Denomina de Rua Benedito Lang a Rua "A", Cadlog 38.194-2, que começa na Rua Belverde e termina aproximadamente a 100,00 metros além da Rua "C", Cadlog 38.196-9.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc
N.º 196 do 1944
O funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

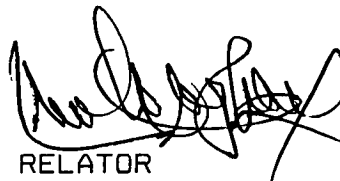
Art. 1º - Fica denominado Rua Benedito Lang, o logradouro público inominado - Cadlog nº 38.194-2, que começa na Rua Belverde e termina aproximadamente a 100,00 metros além da Rua "C", Cadlog 38.196-9, ambos situados no Jardim Zilda, Distrito do Grajaú.

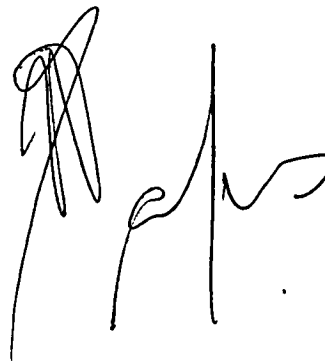
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/8/94


PRESIDENTE


RELATOR



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 15/8/94

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/8/94 as 13:00 h.

[Handwritten signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 8 / 94
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	136	de 1994
O funcionário		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Tendo decorrido o prazo regimental de tramitação da propositura, por solicitação do Senhor Relator, prorrogo o prazo para análise da matéria em conformidade com o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

Em 01/09/94.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 156 de 1974
O funcionário

PARECER
1028/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 196/94

De autoria do Nobre Vereador Mário Dias, o projeto de lei 196/94 visa denominar Rua Benedito Lang, a Rua A - Cadlog 38194-2, com início na Rua Belvedere, localizada no Jardim Zilda.

Austriaco de nascimento, o homenageado radicou-se no bairro de Santo Amaro. Casou-se com D. Ruth Lang, com que teve 5 filhos.

Bacharel em Direito, estabeleceu seu escritório no mesmo bairro onde morou, tornando-se um dos mais atuantes advogados da região de Santo Amaro.

Por tais fatos, conquistou o reconhecimento de toda a coletividade do bairro, a qual reivindica a homenagem objeto desta proposição.

No que cabe à esta Comissão analisar, entendemos por meritória e oportuna a matéria em exame, não havendo óbices para o seu prosseguimento.

No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo da D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de fls. 19 e 20, que adequou-a às sugestões propostas pelo Executivo.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/94.

Presidente

Mário Dias

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/09/94

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/9/94 às 18:00 h.

MARGARETE J. LOPES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23 e fôlha de informação sob
n.º 1.301.09/94 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
n.º 196 de 1994
funcionário

PARECER
1167/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 196/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Benedito Lang a Rua "A" - CADLOG 38194-2 localizada no Jardim Zilda.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

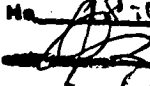
Relator

João das
Amorim
A

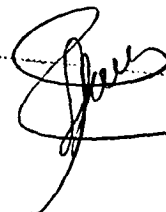
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/94 pág. 68
coluna 2ª conferido: 

A Leg. 3
Em, 30/09/94

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG
Em 30/09/94
No 18:00 horas


SEGUIE  juntado  nesta data
documento 
rubricado  2º papel da Informaph
Em 11/10/94





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

247

do processo nº

196

de 19

94 11 10 94

(a)

À A.T.M.,

Senhor Assessor Chefe,

Encaminho o presente projeto para apreciação
em Plenário, tendo em vista a emissão de
substitutivo pela Comissão de Política Urbana.

13/10/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 25

do processo n.º 196 de 1994 10.05.94 (a) NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chelia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

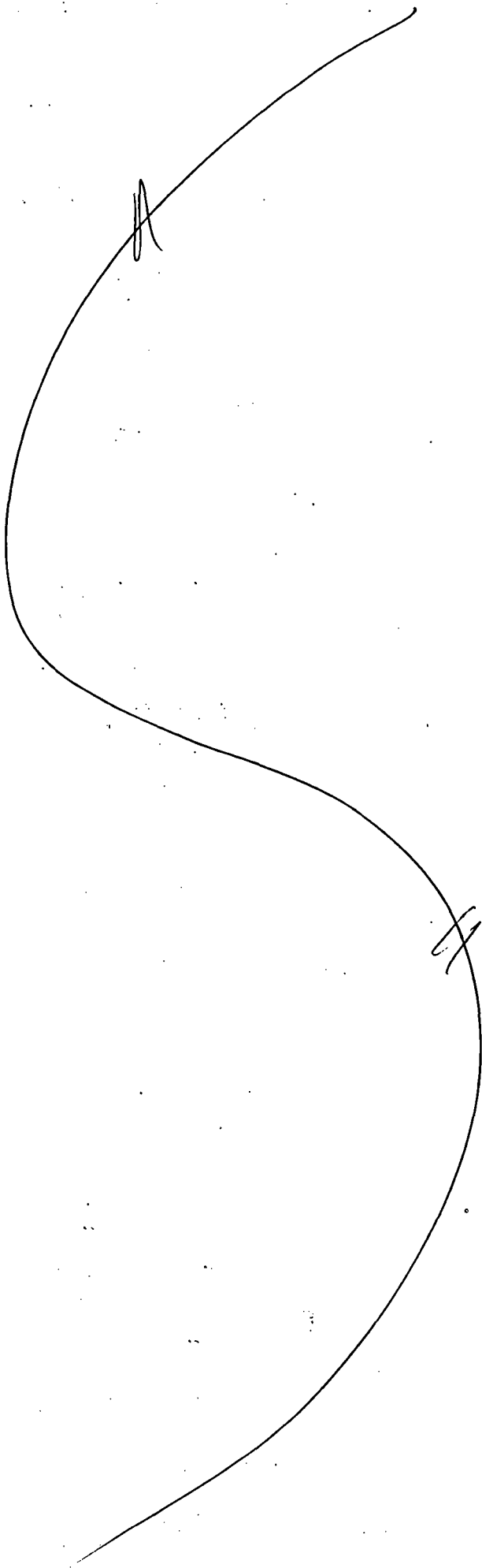
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO Proc. encerrado c/ <u>25</u> fls. Arquivo em <u>17-02-97</u> O Func.º <u>Maria Isabel Lopes Corrêa</u> MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica - Substituto
--

À ATM - Sr. Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0011/1997
do Vereador Hanna Gharib, Líder da Bancada do PPB, segue
o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 17/02/97

Maria Isabel Lopes Corrêa
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 26

Em 17 02 97

(a)

M. da Conceição Assis
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II



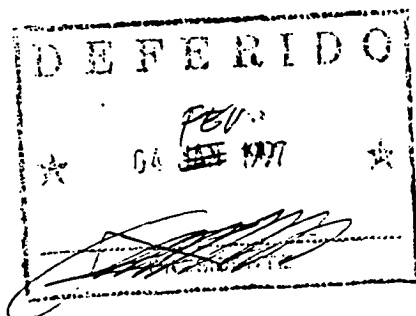
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Forma n.º	26	de proc.
n.º	196	de 1994
<i>Maria da Conceição Assis</i>		

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. do Secretário II

13 - RDS
13-0011/1997

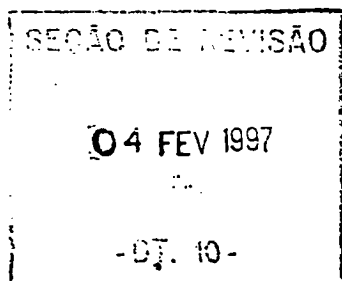


REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei do Vereador Mário Dias que foram arquivados: Projetos de Lei n.ºs 686/93, 724/93, 776/93, 778/93, 196/94, 307/94, 340/94, 385/94, 594/94, 348/95, 613/95, ~~666/95~~, 666/95, 740/95, 825/95, 628/96, 867/96 e os Projetos de Decreto Lei n.ºs 99/95, 10/96, 94/96 e 101/96.

Sala das Sessões, em

4/2/97



HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

CAMARA MUNI IPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, ^{copiada p/ informação} junta desta data rubricado sob
folha n.º 27/02/01/01 a) 

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 196 de 19 94 13 12 100 (n) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02109101


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	17-02-97
Arquivado novamente em	11-01-2001
Cl	27
Fls. ° O Func°	Saizif

BENVINDO DANILLO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)